



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.208, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2012 (nº 358/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville (Pirabeiraba), Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 258, de 2012 (nº 358, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

Por questão de técnica legislativa, apresentamos duas emendas de redação, uma à ementa do projeto e outra ao seu art. 1º, com o objetivo de deixar claro que a rádio localiza-se no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pois como está escrita deixa confusa a localização da mesma.

III – VOTO

Diante do exposto acima, votamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 258, de 2012, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCT (DE REDAÇÃO) (ao PDS nº 258, de 2012)

Dê-se à ementa do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 258, de 2012, a seguinte redação:

*Aprova o ato que outorga permissão à **Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.*

EMENDA Nº 2 – CCT (DE REDAÇÃO)

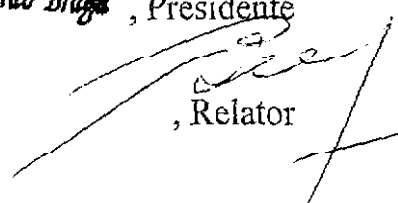
(ao PDS nº 258, DE 2012)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 258, de 2012, a seguinte redação :

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 37 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente


, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 258, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 23ª REUNIÃO, DE 12/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

Senador Eduardo Braga

RELATOR: *AD HOC SEN. ANÍBAL DINIZ*

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Tomás Correia (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 258/2012					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB	X				LIDICE DA MATA - PSB	X			
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
TOMÁS CORREIA - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP	X			
EUNICID OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MÁRIO DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO - PTB	X				FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — AES: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES,


SENADOR EDUARDO BRAGA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática

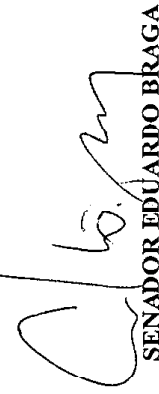
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – EMENDAS N. 01 E 02-CCT AO PDS 258/2012

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT					CRISTOVAM BUARQUE - PDT	X			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB	X				LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB				
TOMAS CORREIA - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITAL DO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB	X			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMD3					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTE, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO	X				FERNANDO COLLOR				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SÉRGIO PETECÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 12/09/2012



SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 258, DE 2012

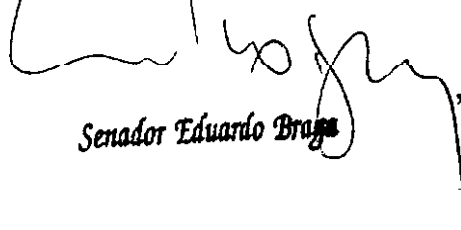
Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 37 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2012.

 **Relator**
 **Presidente**
Senador Eduardo Braga

Publicado no DSF, de 18/09/2012.